



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 038/2017-CPJ**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Sr. Cairo Cardoso Garcia, protocolizado sob n.º 1100716, em 09/06/2016, encaminhado ao CAO-CRIM e distribuído à 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial - PROCEAP;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 343.2016.60.1.1.1114997.2016.21764, da 60.ª PROCEAP, determinando o encaminhamento dos documentos ao CAO-PDC para providências;

**CONSIDERANDO** o fato de que o supracitado requerimento originou a Notícia de Fato n.º 5261/2016, distribuída à 57ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC;

**CONSIDERANDO** a Promoção de Arquivamento n.º 072.2016.57.1.1.1141757.2016.18791 (fls. 32/42), da lavra do Promotor de Justiça titular da 57.ª PRODIHC, seguido do recurso (n.º 1148227) formulado pelo requerente (fls. 45/65);

**CONSIDERANDO** o indeferimento, por parte do Promotor de Justiça titular da 57.ª PRODIHC, do retrocitado recurso (fls. 111);

**CONSIDERANDO** o item 3 (três) da Resolução n.º 041/2017-CSMP (fls. 121/123), de onde se extrai a não homologação da promoção de arquivamento pelo colendo Conselho Superior do Ministério Público, bem

como a necessidade de designação de substituto automático para o funcionamento dos autos;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 004.2017. CSMP.1195073.2016.18791, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, Procurador-Geral de Justiça, em substituição legal, designando, nos termos do art. 39, § 9.º, II, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Mirtil Fernandes do Vale, titular da 56.ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, como substituto automático para dar prosseguimento à Notícia de Fato n.º 5261/2016;

**CONSIDERANDO** o Recurso Administrativo n.º 2017/0000054329, formulado pelo Promotor de Justiça titular da 56.ª PRODHID, com o objetivo de que a Promoção de Arquivamento da 57.ª PRODIHC seja homologada, bem como que a Administração Superior se abstenha de encaminhar à 56ª PRODHID, por substituição automática, os procedimentos da 57.ª PRODIHC, por falta de amparo normativo;

**CONSIDERANDO** o impedimento do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, e dos Exmos. Procuradores de Justiça, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues e Dra. Karla Fregapani Leite, às fls. 121/123;

**CONSIDERANDO** as questões preliminares suscitadas pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessas Cyrino, na forma do art. 16-B do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, quais sejam, a ilegitimidade da parte para recorrer e a ausência de pressuposto objetivo para recurso, em face da irrecurribilidade dos atos atacados;

**CONSIDERANDO** a discussão e decisão por parte do colegiado acerca das aludidas preliminares suscitadas;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**I- NÃO CONHECER** do recurso n.º 2017/0000054329 e **JULGAR PREJUDICADA** a análise do mérito, em razão da ilegitimidade da parte para recorrer e da ausência de pressuposto objetivo, em face da irrecorribilidade dos atos atacados.

**II- RESTITUIR** os autos da Notícia de Fato n.º 5261/2016 ao recorrente para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 1.º de novembro de 2017.

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**

*Presidente do e. CPJ, em substituição legal*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**

*Membro*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**

*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro e Relator*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**

*Membro*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**

*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**

*Membro*

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**

*Membro*